



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE Nº 1.230/87

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU-ES FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES por seus representantes legais APRGVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Decretar a Abertura de Crédito Suplementar até o montante de CZ\$ 4.500.000,00 ( Quatro Milhões e Quinhentos Mil cruzados ), para reforço da Dotação Orçamentária Vigente, destinados ao:

- Início da Construção de 01 (uma) Ponte de Concreto Armado sobre o Rio Guandu no Centro da Cidade;

ARTIGO 2º Para ocorrer às despesas resultantes da aplicação desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Contrato com a Companhia Vale do Rio Doce, até o valor de CZ\$ 4.500.000,00 ( Quatro Milhões e Quinhentos Mil Cruzados ) sendo CZ\$ 2.250.000,00 ( Dois Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Cruzados) a Fundo Perdido e CZ\$ 2.250.000,00 (Dois Milhões Duzentos e Cinquenta Mil cruzados) a Título de Financiamento, nas seguintes condições:

I) Amortização em 16 (Dezesseis) Parcelas Semestrais sucessivas, no prazo total de 10 (dez) anos, inclusive 02 (dois) anos de carência;

II) Juros de 01% (hum por cento) ao ano, durante a amortização, sobre o saldo devedor, atualizado, pelo índice equivalente, se houver variação do valor nominal OTM's, ou por outro índice oficial aplicável;

ARTIGO 3º Em garantia do financiamento a que se refere o Artigo 02º e por todo tempo de vigência do respectivo Contrato de Mútuo, poderá o Município oferecer a vinculação ao empréstimo das quotas partes que lhes são destinadas do I.C.M - quotas partes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias;

ARTIGO 4º Os Orçamentos Municipal, Anuais ou Plurianuais durante o tempo de vigência do contrato em que se ajustar o financiamento autorizado pela presente Lei, consignarão, obrigatoriamente as Dotações necessárias às amortizações e encargos financeiros do financiamento;

Continua....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

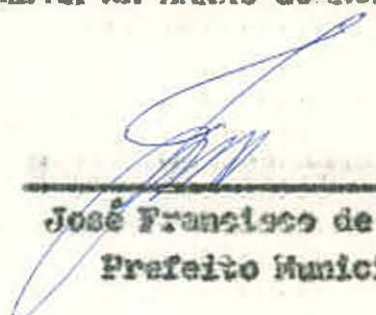
Continuação da Lei 1.230/87

ARTIGO 055 A Prefeitura Municipal participará com a complementação de recursos necessários a execução do Projeto, cujo financiamento é autorizado pela presente Lei, podendo se necessário, o Poder Executivo Municipal utilizar recursos de Orçamento vigente.


ARTIGO 056 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES 27 de  
março de 1.987

  
José Francisco de Barros  
Prefeito Municipal

  
REGISTRADA E PUBLICADA EM  
27 DE MARÇO DE 1.987

  
José Zacarias Castano Dabus  
Chefe Departamento de Administração